Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 269 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO N.º 61.977, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 3
DECRETO N.º 61.982, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 3
EXONERAÇÃO DE MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA 4
NOMEAÇÃO DE ALYNE BARBOSA BELFORT 4
NOMEAÇÃO DE EMANUELE CRISTINA COIMBRA CORRÊA FERREIRA 5
NOMEAÇÃO DE FERNANDA YONDA NASCIMENTO DUTRA 5
NOMEAÇÃO DE HIGOR MANOEL DOS ANJOS RODRIGUES 5
NOMEAÇÃO DE JANETY CLEIDE MENDES FERREIRA 5
NOMEAÇÃO DE LUDMILA DINIZ ANDRADE 5
NOMEAÇÃO DE MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA 5
NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO SUETONIO NASCIMENTO 6
NOMEAÇÃO DE RAQUEL SILVEIRA SANTO 6
NOMEAÇÃO DE ROSSANA CONCEIÇÃO CUNHA 6
NOMEAÇÃO DE STEFANNE PAULA ALVES SANTOS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 6
PORTARIA SEMAD N.º 3.222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 7
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 07/2025 7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 616/2025 7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 617/2025 8
PORTARIA N.º 2.340/2025 - DO CONTRATO N.º 616/2025 8
PORTARIA N.º 2 344/2025 - DO CONTRATO N.º 617/2025 9
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 548/2025 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 10
EDITAL N.º 01/2025–CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 10
PORTARIA N.º 505, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.015226/2025 11
PORTARIA N.º 506/2025 - SEMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 12
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 787/2025 – SEMUSC 12
PORTARIA N.º 2644982/2025-GAB/SEMUSC 13
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N.º 11111.001879/2025 – SEMUSC 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 14
PORTARIA N.º 46/2025 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 14
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25101.009285/2025 14
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2025/SEMCAS 14
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 615/2025 15

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 20
PORTARIA N.º 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 20
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 20
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 980921-37/2025 20
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-38/2025 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.977, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 58.282,23 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 58.282,23 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61977 de 07 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	238	15901.1030102202.186.4.4.90.93.1500000000	58.282,23	ANULAÇÃO	208	15901.1030202232.200.3.3.90.30.1500000000

Anulação: R$ 58.282,23

Resumo Geral	
Anulação	**58.282,23**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: b739316b-27d7-45b0-b83d-bc31afa5188c

DECRETO N.º 61.982, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.434.122,72 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6º da Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n.º 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n.º 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.434.122,72 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61982 de 07 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	33	13901.1236502302.069.3.1.90.11.2540000000	942.863,55	ANULAÇÃO	35	13901.1236102312.081.3.1.90.11.2540000000
2	33	13901.1236502302.069.3.1.90.11.2540000000	35.153,07	ANULAÇÃO	37	13901.1236602322.091.3.1.90.11.2540000000
3	33	13901.1236502302.069.3.1.90.11.2540000000	292.472,67	ANULAÇÃO	38	13901.1236702332.103.3.1.90.11.2540000000
4	34	13901.1236502302.069.3.1.90.04.2540000000	220.661,54	ANULAÇÃO	39	13901.1236102312.081.3.1.90.13.2540000000
5	33	13901.1236502302.069.3.1.90.11.2540000000	134.546,90	ANULAÇÃO	40	13901.1236102312.081.3.1.91.13.2540000000
6	34	13901.1236502302.069.3.1.90.04.2540000000	386.802,05	ANULAÇÃO	40	13901.1236102312.081.3.1.91.13.2540000000
7	33	13901.1236502302.069.3.1.90.11.2540000000	421.622,94	ANULAÇÃO	36	13901.1236102312.081.3.1.90.04.2540000000

Anulação: R$ 2.434.122,72

Resumo Geral	
Anulação	**2.434.122,72**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: a6644fc6-5efb-4022-af36-9808f5f86d03

EXONERAÇÃO DE MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA**, do cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 77fa3312-8707-4f95-8788-3311276398ba

NOMEAÇÃO DE ALYNE BARBOSA BELFORT

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **ALYNE BARBOSA BELFORT,** para o cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes

Código identificador: 3e1e1e5d-d006-4651-a334-1bc893a849ff

NOMEAÇÃO DE EMANUELE CRISTINA COIMBRA CORRÊA FERREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **EMANUELE CRISTINA COIMBRA CORRÊA FERREIRA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7abf2fdd-f713-454e-968c-dfd7a8eb5613

NOMEAÇÃO DE FERNANDA YONDA NASCIMENTO DUTRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA YONDA NASCIMENTO DUTRA**, para o cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 735b33bf-9dcb-4466-ad6b-b26207746313

NOMEAÇÃO DE HIGOR MANOEL DOS ANJOS RODRIGUES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **HIGOR MANOEL DOS ANJOS RODRIGUES**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7ce9c316-a352-4f0d-a331-75e0827ebdd3

NOMEAÇÃO DE JANETY CLEIDE MENDES FERREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **JANETY CLEIDE MENDES FERREIRA**, para o cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: ef1ac2b5-f987-4ef8-a938-48db75390d16

NOMEAÇÃO DE LUDMILA DINIZ ANDRADE

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **LUDMILA DINIZ ANDRADE**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8ce16a4b-7e41-452b-beb0-f1b5588635c3

NOMEAÇÃO DE MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA**, para o cargo de Chefe de Serviço, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6e9003c1-e118-4fe5-8b74-b43c555c6267

NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO SUETONIO NASCIMENTO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **RAIMUNDO SUETONIO NASCIMENTO**, para o cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 08f6b54c-7ddd-4acf-abd0-9bbf21d14240

NOMEAÇÃO DE RAQUEL SILVEIRA SANTO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **RAQUEL SILVEIRA SANTOS**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7563355d-79d4-4fc6-a1bd-df29628b5915

NOMEAÇÃO DE ROSSANA CONCEIÇÃO CUNHA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 4934/2025, através do Processo SEI nº 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **ROSSANA CONCEIÇÃO CUNHA**, para o cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 00588062-05b1-45ac-86bf-14a3bdbe39eb

NOMEAÇÃO DE STEFANNE PAULA ALVES SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4934/2025, através do Processo SEI n.º 25101.011125/2025,

RESOLVE:

Nomear **STEFANNE PAULA ALVES SANTOS**, para o cargo de Coordenador de Articulação Institucional, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: d522b780-acfc-4440-9a65-18e646136b9f

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 3.222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com a Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 15201.000302/2024,

RESOLVE: Revogar a Portaria nº 450 de fevereiro de 2025, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao sexto quinquênio ao servidor **LUIZ JORGE MATOS**, matrícula nº 5912, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, Nível X, Padrão J, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM, no período de 01/02/2025 a 01/05/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 03add90e-53b8-4d45-bf64-3ae088ce098c

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 07/2025

CONCEDENTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
	CNPJ: 05.760.293/0001-29
CONVENENTE	**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**
	CNPJ: 15.126.437/0001-43
PROCESSO	**N° 15901.032200/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**ANEXO XXIV DO ANEXO 2 DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 2/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
OBJETO	**INSERIR E INTEGRAR O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO- HU-UFMA, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DEFINIR SUA ATUAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTABELECER METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DO PROCESSO DE ATENÇÃO SAÚDE, DE GESTÃO, DE ENSINO / PESQUISA/EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, EM SINTONIA COM AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO HOSPITALAR E A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.**
DO VALOR	**PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE CONVÊNIO, DAR-SE-Á O VALOR TOTAL DE R$ 176.636.908,92 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
VIGÊNCIA	**O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA ÚLTIMA ASSINATURA**
DATA DA ASSINATURA	**07 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 8a2fe5f5-60ca-4a2d-855d-5862e5e6b67f

EXTRATO DO CONTRATO N.º 616/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NUTRIXX SUPLEMENTOS SÃO LUIS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.034551/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 463/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200; 1030202232.200; 1030202232.200; 1030202232.200; 1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30; 3.3.90.30; 3.3.90.30; 3.3.90.91; 3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2600000000; 2601000000; 1600000000; 1500001002; 1600000000**
FICHA	**236; 239; 160; 67; 94**
NOTA DE EMPENHO	**2144/2025; 2145/2025; 2146/2025; 2147/2025; 2148/2025**
VALOR	**R$ 108.874,00 (Cento e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais).**

OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**10 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 08a3d4f4-e056-4664-9d2a-e9128e14734c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 617/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.033016/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021 art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 446/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.088/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**81**
NOTA DE EMPENHO	**2153/2025**
VALOR	**R$ 40.640,00 (Quarenta mil e seiscentos e quarenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de materiais de imobilização e resgate para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de fornecimento continuado, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, nos moldes do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**10 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: f55818bd-5266-4f08-b132-7bede197cbe6

PORTARIA N.º 2.340/2025 - DO CONTRATO N.º 616/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 616/2025**, firmado entre o

Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NUTRIXX SUPLEMENTOS SÃO LUIS LTDA,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de nutrição enteral, módulos e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 463/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.034551/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MACELLI KAROLLINI ABREU COSTA DA ROCHA	COORDENADORA DE NUTRIÇÃO – SARS	560392-2	004.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUDIMILA MONTEIRO DE ALMEIDA MENEZES	APÓIO TÉCNICO - SARS	6469259	017.***.***-**
MIRELE CAVALCANTE COELHO DE MACEDO	ENFERMEIRA DA QUALIDADE – SAGE – SARS	51799	026.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 3529133d-d118-4997-8d89-c596bebb8458

PORTARIA N.º 2 344/2025 - DO CONTRATO N.º 617/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 617/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA,** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de imobilização e resgate para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 446/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.088/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.033016/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
DOMINIQUE REGINA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA – SAMU	6468521	002.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA – SAMU	7903	178.***.***-**
LICIA FEITOSA COELHO	TECNICA DE ENFERMAGEM – SAMU	30889	018.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 330a5b07-8b0e-4cde-9b91-d5cdca67b597

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 548/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BEL MICRO TECNOLOGIA S/A.**

PROCESSO Nº	**SEI 15901.035721/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, PROCESSO SEI Nº 15901.024933/2025.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer que a execução e o faturamento decorrentes do Contrato nº 548/2025 – SEMUS, celebrado com a empresa BELMICRO TECNOLOGIA S/A (CNPJ nº 71.052.559/0001-03 – Matriz), sejam realizados por sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0003-75, com endereço na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 65, Anexo 1, Bairro Campina Verde, CEP 32150-971, Contagem/MG, conforme o Despacho emitido pela Superintendência Orçamentária, Financeira e Contábil – SOFIC (Id 162281) e o Parecer Jurídico nº 2165/2025/ASSEJUR/SEMUS (Id 263744/2025-SEMUS), nos termos do art. 75, IV, §1º do Código Civil e da Orientação Normativa nº 66/2020 da Advocacia-Geral da União.**
DATA DA ASSINATURA	**10 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 96d7223a-7d76-4cc6-94ed-6e994f68b243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL N.º 01/2025–CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação torna público o **Resultado Preliminar** do Edital nº 01/2025 de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional.

ENTIDADES APTAS AO CREDENCIAMENTO

Após análise da documentação protocolada, as instituições abaixo listadas **atenderam integralmente** aos requisitos do check-list previsto no Edital, estando **APTAS** ao credenciamento:

Nº	INSTITUIÇÃO
01	Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão - ALEM
02	Associação de Estudos em Políticas Sociais Associação de Estudos em Políticas Sociais -AVANÇAR
03	Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - Fundação CAEd
04	Fundação Josué Montello

ENTIDADES INAPTAS AO CREDENCIAMENTO

Após análise documental, constatou-se o **não atendimento** à integralidade da documentação exigida, conforme itens do check-list indicados abaixo:

Nº	INSTITUIÇÃO	ITEM(S) DO CHECK LIST
01	Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável - Desenvolva	15
02	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAPEAD	02, 03 e 16
03	Federação Maranhense do Desporto Escolar - FEMADE	02, 15, 21 e 23
04	Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Ufma – FSADU	08 e 11
05	Instituto Cores do Mará	02
06	Instituto Sotaques	07, 15 e 18

Nos termos do Edital nº 01/2025 – SEMED, as entidades **inaptas** poderão interpor **recurso administrativo** no prazo estabelecido, contado da data de publicação deste resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Usuário Externo, observando-se integralmente as orientações e exigências estabelecidas no referido edital.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 8d0effdc-158d-4f80-b66c-5d117c07cb54

PORTARIA N.º 505, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.015226/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís, delegada pela Portaria nº 355/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 204, de 19 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processos Administrativo SEI nº **13101.015226/2025**, com a seguinte composição:

I – **Heitor Ferreira de Carvalho**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 16256;

II – **Lucinéa Jnasem Silva**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 21593;

III – **Humberto Mendes Nascimento**, Professor Nível Superior, Matrícula nº 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente às demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 355/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 204, de 19 de agosto de 2025.

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 97e36472-6f22-48c7-8f8f-3c11f4ddd1d7

PORTARIA N.º 506/2025 - SEMED

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 942/2025, decorrente do Processo Administrativo. Nº 13101.012937/2025 (SEI!).

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 942/2025** , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal para o deslocamento dos participantes da 79ª JORNADA DE FOGUETES, que acontecerá na cidade de Barra do Piraí (Rio de Janeiro), em novembro de 2025, em atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **CONTROL COOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA** - CNPJ Nº 03.498.013/0001-20, decorrente do processo administrativo nº 13101.012937/2025 (SEI!):

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luciene Edith Ribeiro Costa	Gestora	23623
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Técnico/Administrativo	6468609
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Fiscal Substituto	52504

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na

Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII – Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus afeitos a 31 de outubro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 72da0491-fa90-4557-a165-06dd466a26aa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 787/2025 – SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: Nº 11111.001879/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de projéteis de borracha calibre 12 – modelo Precision (AM-403/P), destinados a atender às demandas operacionais da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 787/2025 – SEMUSC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 11111.001879/2025 - SEMUSC
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE PROJÉTEIS DE BORRACHA CALIBRE 12 – MODELO PRECISION (AM-403/P), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
FAVORECIDO:	CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em cumprimento ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: Ações de Segurança Pública Municipal; Projeto/Atividade: 676 11111.0618102262.056; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fonte de Recursos: 2500000000.
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	R$ 40.280,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais).

São Luís/MA, 10 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 2e75f505-1afb-4314-8efd-4ce2d8a9cc5a

PORTARIA N.º 2644982/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo nº 117, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **REGINALDO COSMO SAMPAIO**, Secretário Adjunto da Guarda Municipal de São Luís - SEMUSC, matrícula nº 31.401, como Gestor do Contrato nº 787/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 11111.001879/2025 - SEMUSC, que trata da aquisição de 1.000 (mil) unidades de projéteis de borracha calibre 12 – modelo Precision (AM-403/P), destinados a atender às demandas operacionais da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor **ANDRÉ MONTEIRO MESQUITA**, Subcomandante da Guarda Municipal de São Luís/MA, Matrícula nº 31.247, como Fiscal do Contrato nº 787/2025 – SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 11111.001879/2025 - SEMUSC, que trata que trata da aquisição de 1.000 (mil) unidades de projéteis de borracha calibre 12 – modelo Precision (AM-403/P), destinados a atender às demandas operacionais da Guarda Municipal de São Luís, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania
Matrícula nº.: 51.535

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: cba9f956-4483-4203-a679-5a877538e8db

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM. N.º 11111.001879/2025 – SEMUSC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE PROJÉTEIS DE BORRACHA CALIBRE 12 – MODELO PRECISION (AM-403/P), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldado no artigo n.º 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2024 e fundamento no Parecer Jurídico n.º 089/2025 – ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos do Processo Administrativo n.º 11111.001879/2025 – SEMUSC, RATIFICO a Dispensa de Licitação, originada do referido processo, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) UNIDADES DE PROJÉTEIS DE BORRACHA CALIBRE 12 – MODELO PRECISION (AM-403/P), DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.",** conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência, em favor da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.092.431/0001-96, ao valor total de R$ 40.280,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta reais)., com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· **Ação: Ações de Segurança Pública Municipal;**

· **Projeto/Atividade: 676 11111.0618102262.056;**

· **Elemento de Despesa: 3.3.90.30;**

· **Fonte de Recursos: 2500000000.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 10 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 04b43e09-1533-454d-aef1-85ee87e9d360

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA N.º 46/2025 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, do município de São Luís, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a empresa SJR SERVICON LTDA, firmou com esta secretaria prestação de serviços conforme Processo Administrativo N.º 28101.000888/2025, oriundo de Processo Indenizatório, cujo objeto foi à contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação da sede da SEMAPA e no mercado da Liberdade.

Considerando que a SEMAPA não possui contrato vigente em realização e infraestrutura em eventos.

Considerando que o mês referente à prestação de serviços foram nos dias 01 e 18/07/2025.

Considerando que existe necessidade de pagamento dos serviços executados por indenização à empresa SJR SERVICON LTDA.

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de qualquer responsabilidade por infração cometidas por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades no procedimento do Processo Administrativo N.º 28101.000888/2025;

Art. 2º Designar a servidora LUCIANA LIMA DE CARVALHO SANTOS na condição de Presidente, o Senhor MARCELO LUIZ ARAUJO DE FIGUEIREDO**,** na condição de Secretário, e o Senhor CARLOS DE SOOUSA MONTEIRO JUNIOR**,** na condição Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrera sem publicidade e não terá natureza acusadora.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luis, 07 de novembro de 2025

Alessandra Pontes Oliveira Lima
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: Jean Cleiton Silva Santos
Código identificador: 005be2a1-03fd-4250-843a-6783cf452694

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25101.009285/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**.

CONTRATADO: LILIANE MARIA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.379.602/0001-28.

OBJETO: Inscrição de 24 (vinte e quatro) Conselheiros Tutelares no **"I CONGRESSO DE TRABALHO EM REDE PELA INFÂNCIA: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes"**, que ocorrerá nos dias **11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em **São Luís - Maranhão**.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 25902;
Projeto/Atividade.: 082.4302052.165
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1500000119.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 25101;
Projeto/Atividade.: 081.2204032.139
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1500000000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31/12/2025, a partir da data de emissão da nota de empenho, condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 079f30ac-e5d9-41b3-b8b0-50eb25040ccf

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2025/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.009285/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.

CONTRATADO: LILIANE MARIA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.379.602/0001-28.

OBJETO: Inscrição de 24 (vinte e quatro) Conselheiros Tutelares no **"I**

CONGRESSO DE TRABALHO EM REDE PELA INFÂNCIA: Fortalecendo o

Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes", que ocorrerá nos dias **11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em **São Luís - Maranhão**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021).

RATIFICO e AUTORIZO os procedimentos referentes à **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer, na Análise de Mercado, constante no **Processo Administrativo nº 25101.009285/2025**, cujo objeto se trata da inscrição de 24 (vinte e quatro) Conselheiros Tutelares no **"I CONGRESSO DE TRABALHO EM REDE PELA INFÂNCIA: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes"**, que ocorrerá nos dias **11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025**, em **São Luís - Maranhão**, promovido pela **LILIANE MARIA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 48.379.602/0001-28**, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** vinculado ao efetivo fornecimento do objeto e se dando após o seu encerramento total.

Publica-se. Contrata-se.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 68290fbf-5583-43d3-a3f9-41e003f41cfa

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 615/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.047/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 11109.000003/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.047/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, escalpes e seringas), especificado no item 14** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.047/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ N.º 26.174.873/0001-04		**TELEFONE**: (91) 3253-4708 / (91) 99332-8012			
ENDEREÇO: Rodovia dos Trabalhadores, n.º 52, Quarenta Horas, CEP: 67.120-527, Ananideua - PA		**E-MAIL:** melluzzilogistica@gmail.com / melluzzihospitalar@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Cyntia Suzana de Almeida Melo					
RG N.º: 3611301		**CPF:** 668.658.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA RESERVADA					

14	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUERLOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade, atender a NR32: 32.2.2.4.15/16 e registro em Órgão competente. Calibre n.º 23. **Marca:DESCARPACK** **Fabricante: DESCARPACK**	**UND**	**75.000**	**0,35**	**26.250,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Cyntia Suzana de Almeida Melo
MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: a21051aa-832b-4263-98b3-b6c04a8b2893

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

PORTARIA N.º 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para realizar recebimento definitivo de objeto de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (FUMPH).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e atendendo ao disposto no art. 73, II, b da Lei nº 8.666/1993,

Considerando os termos do Contrato nº19/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH** e a empresa **ANGRA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.338/0001-47, conforme processo administrativo nº 21202.000021/2024,

Considerando que foi lavrado o Termo de Recebimento Provisório em 06 de maio de 2025 pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Portaria nº07/2025;

RESOLVE

Art.1º Designar o(a)s servidor(a)es abaixo relacionado(a)s para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 19/2024 de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração de bens móveis das esculturas sacras de “São Benedito” da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, localizada na Rua do Egito, s/n – Centro, São Luís – MA; Nossa Senhora das Dores da Igreja de São José do Desterro da cidade de São Luís – MA e de “São Luís Rei de França”:

I – Fiscal Titular: Roseanne Maria Silva Barbosa, Cargo: Superintendente de Projetos e Programas, Matrícula: 21676;
II – Fiscal Suplente: Hugo França da Silva, Cargo: Superintendente de Projetos e Programas, Matrícula: 62948.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 55799741-0c5c-45a7-b45d-42486d7e2b21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 980921-37/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 18201.003456/2025**)**

Toma-se público que o Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, por meio da Coordenação de Administração Interna - COADI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/11/2025
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 11:00hs do dia 10/11/2025 às 08:00 do dia 14/11/2025.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de Informática (monitores, mouse, teclado, câmera web e microfone de mesa), para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	619128 - Monitor 27”Full HD 60Hz 8ms	Und	42	R$ 1.117,62	R$ 46.940,04
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.940,04** (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos).					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	457752- Mouse com fio USB	Und	35	R$ 54,63	R$ 1.912,05
02	451819 - Teclado com fio USB	Und	35	R$ 140,00	R$ 4.900,00
03	14697 - Câmera Web	Und	20	R$ 210,93	R$ 4.218,60
04	480211 - Microfone de mesa	Und	15	R$ 311,48	R$ 4.672,20
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 15.702,85** (quinze mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, publicado no https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 .

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 203ae76c-5ebf-46dd-88b0-31966dcb623f

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-38/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18201.003457/2025)

Toma-se público que o Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, por meio da Coordenação de Administração Interna - COADI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/11/2025
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 11:00hs do dia 10/11/2025 às 08:00 do dia 14/11/2025.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializado no fornecimento de material de consumo - copo descartável biodegradável de 180 ml e 50 ml e mexedor (palheta) para café biodegradável, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	612245 – Copo Descartável biodegradável – 180 ml	Caixa com 2.500 und	80	R$ 173,99	R$ 13.919,20
02	612246 – Copo descartável biodegradável – 50 ml	Caixa com 5.000 und	30	R$ 154,50	R$ 4.635,00
03	260613 – Mexedor – palheta para café biodegradável	Pacote com 500 und	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 22.754,20 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, publicado no https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Prefeitura Municipal de São Luís https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1.

1.4. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 561eb39c-8699-4426-9b9c-3bc65b3d60c3

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-11-10T17:00:00-0300